

EDITAL PMI/CERSP/PSE nº 01/2026
Programa Bolsa Estágio SEDEJ 2026

A Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, nos termos da Lei Municipal nº 2.721, de 27 de setembro de 2005, observando os critérios da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e os Convênios firmados com as Instituições de Ensino, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir do decorrer do ano de 2026, sob a coordenação da Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários destina-se à formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, **para atuar exclusivamente junto aos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude - SEDEJ**, nas seguintes áreas de formação:

1.1.1. **Superior:** Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Pedagogia.

1.1.2. **Médio:** Educação Geral.

1.2. O estagiário terá direito à:

a) bolsa-estágio, fixada em lei municipal; (valor atual da bolsa estágio: Superior: R\$ 928,00; Técnico: R\$ 593,92; Médio: R\$ 501,12);

b) Vale transporte proporcional a 50%;

c) seguro por morte acidental, a cargo da Prefeitura Municipal de Imbituba;

d) instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; e

e) Orientador ou Supervisor de Estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

1.2.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada pelo estudante interessado pessoalmente no setor de Recursos Humanos – SRH/SEGED da Prefeitura Municipal de Imbituba, através do setor de atendimento onde o candidato terá acesso à Ficha de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.2. A inscrição poderá ser efetuada também pelo Protocolo Online no site da Prefeitura de Imbituba:

<https://imbituba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

a) Assunto: 03 – Cidadãos

b) Subassunto: Inscrição Bolsa Estágio

2.3. As inscrições ficam abertas no período entre o dia 11 de novembro a 19 de dezembro de 2025.

2.4. Documentação necessária para inscrição no Programa Bolsa Estágio 2025.

a) Documento de identificação com foto e CPF;

b) Cópia do comprovante de residência recente em nome do candidato;

b.1) Se o comprovante de residência não estiver em nome do candidato ou dos pais, este deve assinar declaração de residência, conforme modelo contido no Anexo I deste edital, **sem necessidade de firma reconhecida**, bastando assinatura acompanhada de documento oficial de identificação;

c) Cópia do comprovante da renda familiar;

c.1) **Se o candidato ou responsável não possuir renda fixa com comprovação, este deve apresentar declaração de renda familiar, assinada pelo declarante, sem necessidade de firma reconhecida, ficando responsável pela veracidade das informações;**

d) Cópia da declaração de regularidade acadêmica e histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, em que conste a média obtida pelo estudante no último ano/semestre;

e) Cópia do comprovante dos dias de aulas semanais presenciais, emitido pela universidade.

2.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando na Ficha de Inscrição o tipo da necessidade especial, para assegurar a previsão de adaptação do local de atuação.

2.6. A inscrição não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.7. O contrato de estágio somente será iniciado e somente permanecerá vigente enquanto vigorar o Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Imbituba e a Instituição de Ensino a qual o candidato está vinculado.

2.8. São requisitos básicos para inscrição:

a) estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas;

b) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade;

c) não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a);

d) não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Imbituba;

e) não ter sido beneficiado com Bolsa Estágio na Prefeitura Municipal de Imbituba por período igual ou superior a dois anos no mesmo grau de escolaridade; e

f) além dos requisitos acima, em relação às vagas de estágio da área do Direito, o candidato:

f.1) não deve possuir qualquer espécie de vínculo de trabalho (oneroso ou não-oneroso) com escritórios de advocacia ou consultoria jurídica, bem como qualquer ramo da área do direito.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estagiários, certificando-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Este Processo Seletivo de Estagiários, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes itens como critérios de classificação:

a) RENDIMENTO ACADÊMICO;

b) RENDA FAMILIAR;

c) TURNO;

d) ADJACÊNCIA.

3.2. O RENDIMENTO ACADÊMICO, de caráter eliminatório e classificatório, será aferido pela avaliação da média aritmética simples das notas obtidas pelos candidatos no último ano cursado (para o nível médio) ou último semestre cursado (para nível superior e técnico), avaliado de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

3.2.1. A média será calculada pela comissão através da documentação exigida no ato da inscrição, sendo ela o histórico escolar com as médias finais e/ou boletim com notas finais.

3.2.2. Não serão classificados os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) pontos.

3.2.3. Para apuração da média não serão computadas notas de disciplinas complementares, optativas e/ou dependências, devendo a Instituição de Ensino expedir o conteúdo do Histórico Escolar, sinalizando-as em separado.

Fórmula para cálculo do rendimento acadêmico:

EX: Ensino médio: (médias do último ano letivo cursado)

Disciplina	Média
A	7,2
B	8,3
C	8,0
D	9,0

PRA = Soma das notas dividida pelo nº de disciplinas

EXEMPLO = $32,5 : 4 = 8,12$

OBS. No (s) caso(s) de curso superior a fórmula é a mesma, entretanto ao invés de média do último ano letivo cursado, será considerada a média do último semestre cursado.

Para os estudantes de escolas públicas, que ficaram em prova final em 2025, considerar 7,0 para médias maiores que 14,0 e 5,0 para médias menores que 14,0.

3.3. A RENDA FAMILIAR, de caráter classificatório, acrescentará pontos aos candidatos classificados na avaliação do Rendimento Acadêmico (subitem 3.2), atribuídos conforme a tabela a seguir:

Renda Familiar (R\$) Pontuação

Até R\$ 759,00	10,00 pontos
De R\$ 759,00 a R\$ 1.518,00	9,00 pontos
De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00	8,00 pontos
De R\$ 2.277,01 a R\$ 3.036,00	7,00 pontos
De R\$ 3.036,01 a R\$ 3.795,00	6,00 pontos
De R\$ 3.795,01 a R\$ 4.554,00	5,00 pontos
De R\$ 4.554,01 a R\$ 5.313,00	4,00 pontos
De R\$ 5.313,01 a R\$ 6.072,00	3,00 pontos
De R\$ 6.072,01 a R\$ 6.831,00	2,00 pontos
Acima de R\$ 6.831,01	1,00 ponto

Fórmula para cálculo da renda familiar:

EX: Salário do pai + salário da mãe + salário do irmão (é a soma do salário de todos aqueles que residem com o candidato a estagiário).

3.3.1. Para os fins deste Processo Seletivo, a Renda Familiar mensal constitui-se pelo somatório do rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato.

3.3.2. As informações prestadas pelo candidato serão aferidas, posteriormente, quando da publicação do resultado. Se a renda familiar mensal informada for divergente daquela indicada no(s) comprovante(s) de rendimentos, será considerada a renda aferida no(s) comprovante(s) de rendimento(s) para fim de publicação do resultado.

3.4. O critério TURNO refere-se à disponibilidade de horário para realizar o estágio: matutino, vespertino ou ambos.

3.4.1. O Candidato deverá escolher, no ato de inscrição, o(s) turno(s) em que poderá realizar o estágio, sem interferência nas atividades escolares.

3.4.2. Estudantes do período noturno poderão realizar duas inscrições independentes, sendo uma para cada turno de disponibilidade. Os estudantes convocados deverão optar por um único turno de estágio.

3.5. O critério ADJACÊNCIA aplica-se apenas aos estudantes do Ensino Médio, cuja classificação se dará por Região, conforme o local de residência ou local de atuação, indicado na Ficha de Inscrição.

3.5.1. Os candidatos aos quais se aplica o critério por adjacência, a classificação será efetuada por Região.

3.5.2. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas pertencentes à Região de abrangência de sua residência, observadas as delimitações previstas na Lei nº. 2.990 de 21 de novembro de 2006 conforme a tabela a seguir:

Regiões - Bairros abrangidos

Região 1	Itapirubá, Boa Vista e Roça Grande
Região 2	Guaiúba e São Tomás
Região 3	Vila Nova e Porto da Vila
Região 4	Sagrada Família e Campo d'Aviação e Vila Santo Antônio
Região 5	Centro, Paes Leme e Village
Região 6	Vila Nova Alvorada e Vila Alvorada
Região 7	Ribanceira e Vila Esperança
Região 8	Arroio, Arroio do Rosa, Alto Arroio
Região 9	Barra da Ibiraquera e Ibiraquera
Região 10	Araçatuba, Campo D'Una e Penha
Região 11	Mirim e Morro do Mirim
Região 12	Nova Brasília, Campestre e Sambaqui

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados, por TURNO de disponibilidade, nas respectivas áreas de informação optadas no ato da inscrição, independente do ano/semestre que estiver cursando, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

4.1.1. Os candidatos, aos quais se aplica o critério por ADJACÊNCIA, a classificação será efetuada por Região.

4.1.2. Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

$PRA + PRF : 2 = PF$ (Para Nível Médio, Técnico e Superior)

PF = Pontuação Final

PRA = Pontuação do Rendimento Acadêmico

PRF = Pontuação da Renda Familiar.

4.2. Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior Pontuação na Renda Familiar;
- b) Maior Pontuação no Rendimento Acadêmico;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio público.

4.3. A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O resultado deste Processo Seletivo de Estagiários será efetuado através de Edital de formação do Cadastro de Reserva, em que constará unicamente a classificação dos candidatos aprovados.

5.1.1. O Edital será publicado e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br).

5.2. Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanharem devidamente todas as eventuais publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados via contato telefônico (WhatsApp) e via e-mail, sendo que após a convocação terão 2 (dois) dias úteis para entregar a documentação junto ao Setor de Recursos Humanos.

6. DA EXCLUSÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva o candidato que lançar mão de meios ilícitos para obter a vaga.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED, a partir da abertura de vaga na área em que está inscrito, conforme a solicitação de cada órgão e aprovação do Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização.

7.1.1. No momento da convocação, a Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED verificará se o candidato convocado já foi bolsista anteriormente junto ao Município de Imbituba, dentro do mesmo grau de escolaridade. Não será admitido o candidato convocado que tiver incorrido em alguma das seguintes hipóteses quando da vigência da bolsa estágio que possuía anteriormente junto ao Município:

- a) praticar ato de indisciplina ou de improbidade no estágio ou tiver conduta social não compatível com a sua atividade;
- b) por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado;
- c) não completar a carga horária de 80 (oitenta) horas mensais durante 2 (dois) meses, mesmo que intercalados;
- d) descumprir a escala de trabalho elaborada pelo coordenador de estágio.

7.1.2. A Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED comunicará o candidato a respeito da não admissão mencionada no item 7.1.1.

7.2. Os candidatos serão convocados via contato telefônico (WhatsApp) sendo que após a convocação terão 2 (dois) dias úteis para entregar a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.3. Não haverá segunda convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação ou iniciar o estágio.

7.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, na convocação e apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga, não cabendo recurso.

7.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá anexar a ficha de inscrição, a Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED, laudo médico atualizado que ateste sua condição especial, no prazo estipulado no item 7.2.

7.5.1. O candidato que não entregar o laudo especificado no subitem anterior não será considerado portador de deficiência, integrando o Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.6. No caso específico de existência de vagas em que seja aplicável o critério por ADJACÊNCIA e inexistam candidatos classificados na respectiva Região, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outras regiões limítrofes aquelas cuja vacância se observou.

7.6.1. O preenchimento se dará mediante justificativa, devidamente comprovada, exarada da Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED;

7.6.2. Deverá ser convocado o candidato com maior Pontuação Final entre os candidatos disponíveis, na ocasião, nas regiões limítrofes àquela em que a vaga será preenchida.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

8.1. Quando convocados para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Original do Documento de Identificação com foto e CPF;
- b) Original do comprovante de residência;
- b.1) Comprovante de residência ou declaração de residência **assinada pelo candidato ou responsável, sem necessidade de firma reconhecida.**
- c) Original do comprovante da renda familiar;
- d) Declaração de Regularidade Acadêmica ou Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino, em que conste a média obtida pelo estudante no último ano/semestre, original e recente;
- e) possuir 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação.
- f) Comprovante dos dias de aulas semanais presenciais, emitido pela universidade.
- g) referente ao estágio de Direito:
 - g.1) Declaração firmada no sentido de que não possui qualquer espécie de vínculo de trabalho (oneroso ou não-oneroso) com escritório de advocacia ou consultoria jurídica, bem como qualquer ramo da área do direito.

8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3. Serão aceitas cópias simples dos documentos, sujeitas à conferência com os originais apenas no momento da contratação dispensando autenticação cartorial.

8.4. O estagiário deverá apresentar semestralmente atestado de frequência atualizado, devendo tal apresentação ocorrer sempre no prazo de até 15 dias do início de cada semestre, sob pena de encerramento sumário do contrato de estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Cadastro de Reserva vigorará para contratação até a data de 31/12/2026.

9.2. A opção de curso feita no momento da inscrição vincula o candidato durante toda a vigência do Cadastro de Reserva previsto neste Edital.

9.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação do estabelecido neste Edital.

9.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornarão nula a inscrição, acarretando no encerramento do contrato de estágio pactuado.

9.5. Os candidatos matriculados no último semestre letivo ou último ano letivo terão seus contratos rescindidos, automaticamente, com o término do curso.

9.6. Para as instituições de ensino que não possuam Termo de Convênio firmado com esta Municipalidade, abre-se a possibilidade de realização de convênio com a Prefeitura Municipal de Imbituba, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei ou regulamento. Em caso de interesse procurar a Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED da Prefeitura Municipal de Imbituba, localizado na Rua Ernani Cotrin nº 601, Centro, Imbituba/SC.

9.7. A Bolsa Estágio terá vigência por até 2 (dois) anos, ininterruptos ou alternados no mesmo grau de escolaridade.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP e pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED

9.10. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Programa de Bolsa Estágio 2025, e que não forem providas nos termos deste edital, por falta de candidatos, serão preenchidas por novo processo de seleção, observada a conveniência da Administração.

9.11. Oportuno informar que os beneficiados com a Bolsa Estágio do presente Processo Seletivo ficam submetidos às regras estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município de Imbituba.

9.12. O valor da Bolsa Estágio e a carga horária a que o estagiário está submetido será conforme a legislação municipal vigente.

9.13. O candidato tem o prazo de até 10 (dez) dias contados do início de estágio, para entregar a Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DERH/SEGED o termo de compromisso de estágio devidamente assinado pela instituição de ensino, sob pena de encerramento sumário do estágio.

Imbituba, 10 de novembro de 2025.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED

Flávio Sanceverino
Presidente da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

ANEXO I

Declaração de Residência

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e na forma da lei, que não possuo comprovante de residência em meu nome e, diante disso, declaro que possuo residência na _____.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Nome e CPF do Declarante

ANEXO II

Edital PMI/CERSP/PSE n.º 01/2026
Programa Bolsa Estágio SEDEJ 2026
Ficha de Inscrição

Dados do Candidato

Nome: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
RG: _____ SSP _____ Data de Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Nacionalidade _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nascido em: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Dados do Estágio

Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior ()
Instituição de Ensino: _____
Curso: _____ Ano/ Semestre Cursando: _____
Disponibilidade de Horário: () Matutino () Vespertino () Ambos
Bairros onde pode atuar no estágio: _____

Dados Complementares

Já fez estágio nesta Instituição? () Sim () Não
Declaro que estou ciente que o Município de Imbituba fornece vale-transporte de 50%, razão pela qual assino abaixo.

Imbituba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Para uso exclusivo da CERSP (não preencher)

Média Escolar: _____ Renda Familiar: _____ Média Geral: _____